



**LEI MUNICIPAL Nº 3.020/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0001449

Data: 30/06/2017 Horário: 13:25

Administrativo -

**Autoriza o repasse de recursos do FUNCRIANÇA a organizações da sociedade civil que menciona e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal, com base no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 14 da Lei Municipal nº 2.822/2015 e disposições da Resolução CMDCA nº 13/2014, fica autorizado a efetuar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRIANÇA), dotação orçamentária nº 01.02.17.06.00.008.243.0017.2.168.02406.0911, no montante total de R\$ 721.879,74 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em favor das organizações da sociedade civil relacionadas no Anexo I desta lei, para fins de estabelecer parceria com a municipalidade.

**Art. 2º** Os recursos repassados são oriundos de doações por pessoas físicas e jurídicas, com identificação expressa das entidades e respectivos projetos beneficiários, os quais foram previamente aprovados e chancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre os anos de 2015 e 2016, nos termos da Resolução CMDCA nº 13/2014.

**Art. 3º** Os valores para cada entidade constam no Anexo I desta lei, estando em conformidade com as doações identificadas para cada projeto.

**Art. 4º** A parceria será formalizada na modalidade de Termo de Colaboração, devendo ser executada no prazo de até (01) ano, aplicando-se as regras do Decreto Municipal nº 7.799/2017 quando aos requisitos para a formalização, monitoramento, prestação de contas e penalidades, bem como as demais exigências contidas na Resolução CMDCA nº 13/2014.

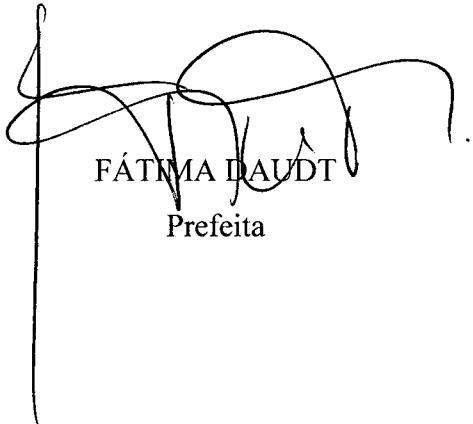


**Art. 5º** O objeto das parcerias, cronograma de aplicação dos recursos e contrapartida das organizações da sociedade civil constam previstos no plano de trabalho aprovado pelo CMDCA.

**Art. 6º** As parcerias ficarão referenciadas à Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2017.



FÁTIMA DAUDT

Prefeita

Registre-se e Publique-se.



LINNEO BAUM

Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I

1) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL – ABEFI

CNPJ: 91.695.577/0001-10

Valor: R\$ 41.520,21

2) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE NOVO HAMBURGO – ADEVIS NH

CNPJ Nº 92.008.747/0001-04

Valor: R\$ 26.661,77

3) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE

CNPJ: 91.688.390/0001-90

Valor: R\$ 26.827,68

4) ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ASBEM

CNPJ nº 88.874.144/0001-18

Valor: R\$ 6.248,71

5) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE AÇÃO SOCIAL – AEVAS

CNPJ Nº 01.545.817/0001-08

Valor: R\$ 23.886,47

6) FUNDAÇÃO SEMEAR

CNPJ Nº 01.874.006/0001-50

Valor: R\$ 66.835,68

7) FUNDAÇÃO CIDADE DO MENOR SÃO JOÃO BOSCO – LAR DA MENINA

CNPJ nº 91.688.770/0001-24

Valor: R\$ 154.072,63

8) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM ONCOPEDRIATRIA – AMO CRIANÇA

CNPJ Nº 03.267.558/0001-26

Valor: R\$ 345.841,99

9) FUNDAÇÃO FRANCISCO XAVIER KUNZ

CNPJ Nº 90.802.067/0001-32

Valor: R\$ 9.000,00

10) UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR

CNPJ Nº 90.834.029/0001-61

Valor: R\$ 2.306,00

11) ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA CENTRO SOCIAL MADRE REGINA

CNPJ Nº 91.681.361/0005-20

Valor: R\$ 16.878,60

12) LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL

CNPJ Nº 21.542.160/0001-32

Valor: R\$ 1.800,00